



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA
DECRETO N° 25.160, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Alterações:

[Alteração dada pelo Decreto n° 25.397, de 17/9/2020.](#)

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do
Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, pelo período de 2 (dois) anos, conforme disposto nos termos da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e concomitante com o Edital n° 14/2020/PM-CP4, de 7 de abril de 2020, para atuarem junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos seguintes municípios, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I - município de Vilhena:

a) o Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, PAULO DE BRITO JÚNIOR;

b) o Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, GERALDO JOÃO RODRIGUES;

c) o Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, MARCILIO MARDEN F. MEIRA;

d) o Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, ISRAEL FEITOSA TEIXEIRA;

~~e) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, EDILSON DE OLIVEIRA VIEGA; (Tornado sem efeito pelo Decreto n° 25.397, de 17/9/2020)~~

f) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS;

g) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, DANIEL DE SOUZA MENEZES; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

h) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, VILSON LUIZ PEDON;

i) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100056578, LEOMAGNO DE SOUZA. **(Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.397, de 17/9/2020)**

II - município de Cabixi:

a) o Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, LINDOMAR APARECIDO BIGONI;

b) o Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, VALDIR GOMES;

c) o Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, EDIVALDO ANTÔNIO CARNELÓS;

d) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, RAIMUNDO NONATO DIAS; e

e) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, LEÔNCIO SALES SEREJO FILHO.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a estadia na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante ao Órgão Previdenciário, no qual está vinculado.

Art. 2º Os Militares, ora convocados, desempenharão as atividades no Policiamento Fazendário junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos Municípios de Vilhena e Cabixi, conforme convocação através da Portaria nº 4219, de 26 de maio de 2020 e de acordo com o inciso XIV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador